

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

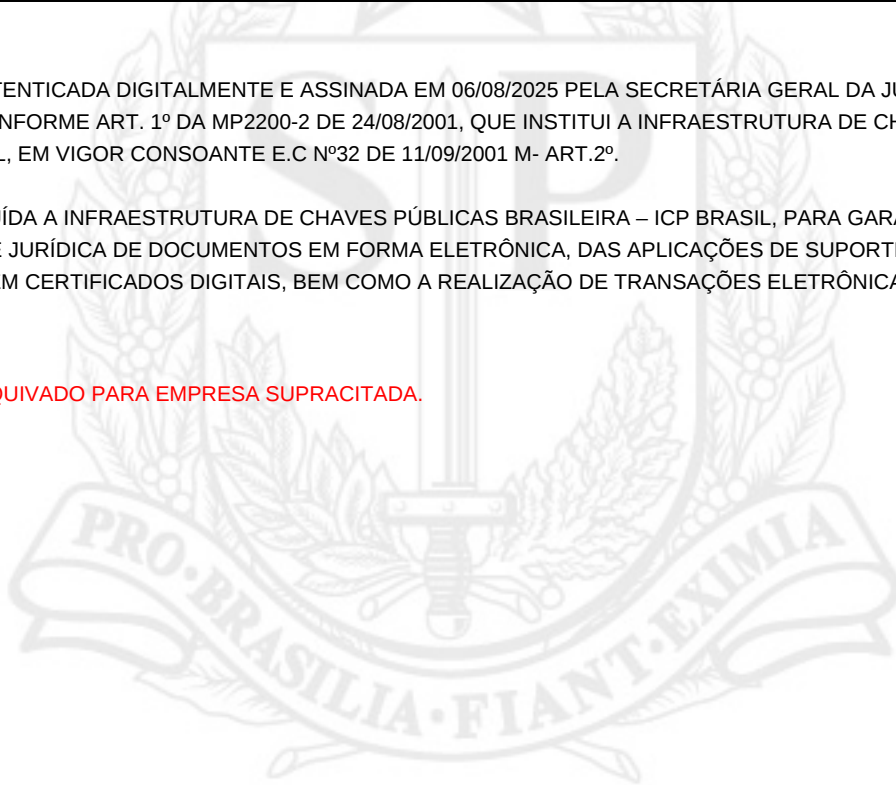
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35228388197	CNPJ 20.307.645/0001-89	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 267.683/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:16:12	CÓDIGO DE CONTROLE 273598183
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.613.674/25-8

04 08 2025



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035056156-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;					
NOME EMPRESARIAL SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua dos Limantos		NÚMERO 62	COMPLEMENTO		CEP 05675-020
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 20.307.645/0001-89	NIRE - SEDE 3522838819-7		★ 31 JUL	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN (Sócio)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 263,58		SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: DATA: 30/07/2025			DARF: R\$,00		PROTOCOLO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 ★ 31 JUL 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 01 AGO 2025 Tatiane S. Patrício de Lima Assessor Técnico do Registro Público RG 37.910.245-2
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 07 04 AGO 2025 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 267.683/25-0

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.

Versão VRE.Reports: 1.0.0.0 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8916-17D6-837F-47E7.

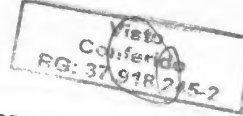
30/07/2025 12:29:47 - Página 1 de 10

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8916-17D6-837F-47E7.

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.613.674/25-8



6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CON.
SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

CNPJ/MF: 20.307.645/0001-89

NIRE: 3522838819-7

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN, brasileira, divorciada, promotora de eventos, portadora da Cédula de Identidade – RG 9.945.386-1 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF sob a inscrição: 063.707.618-42, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Limantos, 62, Cidade Jardim, São Paulo – SP, CEP 05675-020, ("Lúcia");

Na condição de única componente da **SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**, sociedade limitada de natureza empresária ("Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Limantos, 62, Cidade Jardim, CEP 05675-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob a inscrição 20.307.645/0001-89, com seu ato constitutivo e demais alterações descritas e registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp") sob o Nire 3522838819-7;

Resolve, por este instrumento, proceder à presente 6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL.

1.1. Neste ato, a Sócia Lúcia delibera por alterar o objeto social da Sociedade, com o propósito de adicionar novas atividades econômicas e ajustar a redação das atividades, tanto as recém-incluídas quanto as já existentes, preservando os respectivos CNAEs, dessa forma, o *Capítulo II, Cláusula 3ª*, do Contrato Social passará a ter a seguinte nova redação:

"CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto:

- (i) *consultoria e assessoria em investimentos, gestão de negócios financeiros;*
- (ii) *intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;*
- (iii) *serviços de cobrança extrajudicial de faturas e dívidas para clientes;*
- (iv) *serviços de correspondente bancário e de instituições financeiras;*
- (v) *marketing direto (digital);*
- (vi) *promoção de vendas;*
- (vii) *representação, divulgação e execução de projetos".*

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

2.1. Em razão das deliberações aprovadas, a Sócia decide, sem ressalvas, por aprovar a consolidação do Contrato Social da Sociedade, o qual, devidamente consolidado, passará a vigorar, na íntegra, na seguinte forma:



Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Página 1 de 5

SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ/MF: 20.307.045/0001-89

("CONTRATO SOCIAL")

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN, brasileira, divorciada, promotora de eventos, portadora da Cédula de Identidade – RG 9.945.386-1 (SSP/SP), devidamente inscrita no CPF/MF sob a inscrição: 063.707.618-42, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Limantos, 62, Cidade Jardim, São Paulo – SP, CEP 05675-020, ("**Lúcia**");

Resolve, nos termos e para os fins dos artigos 997 e 1.052 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**") e da Lei 13.874/2019, constituir Sociedade Limitada Unipessoal de natureza Empresária ("**Sociedade**"), que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE.

Cláusula 1ª. A Sociedade tem a denominação social de **SPHERE CAPITAL PROJETOS E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.** ("**Sociedade**") e rege-se pela legislação aplicável às Sociedades limitadas, por este Contrato Social e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02 ("**Código Civil**").

Parágrafo Único: A Sociedade poderá utilizar como nome fantasia a expressão: SPHERE CAPITAL.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Limantos, 62, Cidade Jardim, CEP 05675-020, podendo abrir e fechar filiais e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Sócia.

Parágrafo Único: O estabelecimento eleito como sede da Sociedade, é constituído somente para fins administrativos e gerenciais, neste sentido, as atividades econômicas serão desenvolvidas fora do estabelecimento matriz.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto:

- (i) consultoria e assessoria em investimentos, gestão de negócios financeiros;
- (ii) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral;
- (iii) serviços de cobrança extrajudicial de faturas e dívidas para clientes;
- (iv) serviços de correspondente bancário e de instituições financeiras;
- (v) marketing direto (digital);
- (vi) promoção de vendas;
- (vii) representação, divulgação e execução de projetos.

Cláusula 4ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2014, e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Página 2 de 5

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

CAPÍTULO III: CAPITAL SOCIAL.

Cláusula 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato mediante moeda corrente nacional, é de R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, todas de propriedade da Sócia **LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN**, já qualificada.

Parágrafo Único: A Sócia não responde pelas obrigações sociais, nem mesmo subsidiariamente.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula 6ª. Nos termos do artigo 1.060 ("Código Civil"), a administração da Sociedade caberá privativamente ao(s) **administrador(es)** e ao(s) **procurador(es)** constituídos em seu nome.

Parágrafo Primeiro – A administração é exercida, isoladamente pela Sócia **LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN**, já qualificada, que permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo – A administradora e o(s) procuradore(s) constituídos em nome da Sociedade poderão (i) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, orientar e dirigir os negócios da Sociedade, respeitadas as deliberações aprovadas pela Sócia; (iii) agir perante as Instituições Financeiras, Bancos, Cooperativas de Crédito e Corretoras Financeiras realizar movimentações e investimentos, realizar abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento, emitir faturas, aditamento de contratos; (iv) adquirir, alienar, onerar, ceder bens móveis e imóveis, direitos e obrigações da Sociedade.

Parágrafo Terceiro – Todo e qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Sociedade, incluindo escrituras, contratos, notas promissórias, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros documentos não especificados acima, serão obrigatoriamente assinados:

- (a) pela administradora, individualmente; ou
- (b) por um procurador da Sociedade, também individualmente, dentro dos limites de seus poderes conferidos na procuração.

Parágrafo Quarto – As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pela administradora e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto – É vedado a administradora, mandatário, procurador e/ou empregados envolver a Sociedade, direta ou indiretamente, em negócios e/ou transações estranhas ao seu objeto social, assumindo responsabilidades financeiras e econômicas ou aplicando créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros. A prática de atos que violem esta cláusula sujeitará o responsável às sanções legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos causados à Sociedade.

Parágrafo Sexto – A administradora poderá retirar a título de pró-labore uma remuneração mensal, que será fixada de acordo com a legislação vigente do imposto de renda, cujo montante, será levado à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

Cláusula 7ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondentes ao mesmo, será levantado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, o inventário de bens e preparada a conta de lucros e perdas.

Parágrafo Primeiro – Os lucros poderão, no todo ou em parte, ser destinados para formação de reservas, capitalizados ou distribuídos a Sócia.

Parágrafo Segundo – Os prejuízos serão levados ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros, observando, no que couber, o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula.

CAPÍTULO VI CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula 8ª. No caso de falecimento ou interdição da Sócia, a Sociedade continuará suas atividades com os seus sucessores legais, devendo estes promover as alterações necessárias.

Cláusula 9ª. Caso não haja interesse dos sucessores na continuidade, a Sociedade será dissolvida e sua liquidação procedida em conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 ("Código Civil"), devendo os haveres ser pagos a quem de direito.

Cláusula 10ª. Se a Sócia vier a ser considerada incapaz, poderá permanecer na Sociedade, desde que assistida ou representada, conforme o caso.

Cláusula 11ª. A Sociedade será dissolvida por deliberação da Sócia e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 12ª. Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 ("Código Civil").

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO.

Cláusula 13ª. A Sócia obriga-se por este instrumento a executá-lo na melhor forma de direito, dar o melhor de seus esforços para a boa marcha dos interesses da Sociedade, e em hipótese alguma estabelecer negócios contrários ao objetivo social, quer direta, quer indiretamente, por conta própria ou por interposta pessoa.

Cláusula 14ª. Os casos omissos no presente Contrato Social serão regulados pelas disposições aplicáveis a espécie, ficando desde já eleito o Foro da Comarca desta Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para o conhecimento e solução de dúvidas oriundas do presente contrato.

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pela Sócia ora presente e que a mesma assine este instrumento, assumindo integralmente por si as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo - SP, 25 de julho de 2025.

Sócia Administradora:

LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN



Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Este documento foi assinado eletronicamente por LUCIA MARIA FERNANDES RIETMANN.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 8918-17D6-637F-47E7.

Página 5 de 5

4230UC
25 00 40



Certifico o registro sob o nº 267.683/25-0 em 04/08/2025 da empresa SPHERE CAPITAL PROJETO E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, NIRE nº 35228388197, protocolado sob o nº 2613674258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273598183. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.